

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA
Seção de Obras do P.

0529

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - N° 25.606

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 1985



Jader participou da reunião com empresários de Oriximiná



O governador inaugurou uma quadra polivalente

Governo investe 9 bi em Oriximiná

Um total de cerca de 9 bilhões e meio de cruzeiros é quanto o Governo Jader Barbalho está investindo, em obras e serviços públicos, no município de Oriximiná, de onde o governador retornou depois de proceder a uma série de inspeções e inaugurações. Jader, durante sua visita àquele município, participou, ainda, de um comício do PMDB - em prol da candidatura de Antônio Caldeirão à prefeitura local - e de uma reunião com os diretores da Associação Commercial de Oriximiná, para discutir problemas econômicos e sociais do município. Dessa reunião participaram, também, os dirigentes de órgãos estaduais que integraram a comitiva do governador: Secretário de Saúde, Luiz Carneiro; Secretário de Educação, Ariberto Venturini; Secretário de Segurança, Lélio Alcântara; Secretário de Planejamento, Frederico Monteiro; Secretário de Obras, Paulo Elcídio; Diretor da Celpa, Clóvis Teixeira; Presidente da Emater, José Vanglésio Aguiar; Diretor do DER, Ruy Jorge Corrêa; e diretor da Cosanpa, Dadir Alberto da Silva. Além do presidente da Associação Comercial de Oriximiná, João Bosco de Almeida, a

reunião foi coordenada pelo deputado estadual Gabriel Guerreiro e pelo prefeito municipal de Oriximiná, Altino Bentes de Oliveira Guimarães. Um extenso documento foi entregue ao governador, contendo 16 itens reivindicatórios, os quais, em princípio, integram o que ficou sendo chamado de Plano de Desenvolvimento Integrado para o Vale do Trombetas. As reivindicações foram encaminhadas aos estudos dos diferentes órgãos da administração estadual, inclusive algumas que deverão subir à área federal.

OBRAS E SERVIÇOS ATUAIS

Quatro inaugurações foram procedidas pelo governador: duas quadras esportivas polivalentes, respectivamente nas escolas estaduais "Padre José Nicolino" e "Professora Adélia Figueira", somando uma aplicação de 90 milhões de cruzeiros. Essas escolas, por outro lado, estão sendo recuperadas e ampliadas, ganhando mais 5 salas de aula para o ensino de 2º grau, num investimento total de 451 milhões de cruzeiros. Foi também inaugurada a sede da 13ª Regional de Saúde, em que a SESPA gastou 250 milhões

de cruzeiros, para administrar os serviços de saúde pública dentro de uma área que abrange os municípios de Oriximiná, Obidos, Faro e Alenquer. Outros 187 milhões foram aplicados, por sua vez, na construção da sede da Regional da Emater, igualmente inaugurada, para atuar nos municípios de Oriximiná, Faro, Obidos e Juruti.

Quanto às obras em andamento, Jader inspecionou a construção da Escola "Maria Queirós", de 8 salas de aula, cujo orçamento está em 600 milhões de cruzeiros e que é a primeira escola nova que se constrói no município depois de onze anos de governos passados. A Escola "Lameira Bittencourt", que foi destruída durante um acidente com a torre da Telepará, está sendo totalmente reconstruída segundo o moderno protótipo da Seduc e da Sevop, devendo consumir uma verba especial de 900 milhões de cruzeiros. Também está se fazendo a recuperação total das escolas "Helvécio Guerreiro" e "Professor Assumpção", em obras que incluem ampliações e custam 140 milhões de cruzeiros. Por outro lado, Jader visitou as instalações do Colégio "Santa Maria Goretti" pertencente à Prelazia de Oriximiná e que a Seduc vai adquirir pelo preço de 10 mil ORTN's, para integrá-lo à rede estadual. Trata-se do colégio mais tradicional do município, dispondo de grandes áreas livres e construídas, cuja restauração virá enriquecer sobremaneira o patrimônio educacional do Estado.

O governador visitou ainda a sede da Regional da FBESP, acompanhando o desenvolvimento de seus programas de assistência social aos municípios da área, destacadamente os "Meninos de Rua", o "Plantão Social" e o Projeto Agrícola, que vêm colaborando surpreendentemente na melhoria das condições de vida da população local. Jader visitou, também, o Forum, a Prefeitura e a Regional da Sagr. bem como a Funtelpa, que acaba de instalar uma parábola em Oriximiná, para captação dos sinais de televisão via satélite, equipamento esse que custou 100 milhões de cruzeiros e já se encontra em funcionamento.

LUZ E ESCOLA

Independentemente

das obras visitadas pelo governador, vários outros empreendimentos do Governo estão se processando em Oriximiná, envolvendo vultosas aplicações financeiras, tais como a ampliação do sistema de fornecimento de energia elétrica com aumento da capacidade de geração, em que a Celpa aplica mais de 2 bilhões de cruzeiros, sem contar com o projeto da construção da hidrelétrica de Aparai, no Rio Maicuru. A Cosanpa, por sua vez, vem assentando novas redes de distribuição (40 milhões de cruzeiros) e em breve inicia as obras da estação de tratamento (orçada em 9 bilhões de cruzeiros). Na zona rural, a construção de unidades escolares e de saúde está gastando mais de 250 milhões de cruzeiros, sem incluir os gastos com a recuperação do Hospital São Domingos Sávio, na sede. O sistema viário já consumiu mais de 4 bilhões de cruzeiros, além dos 22 bilhões desejados ao trecho da PA-254 que corta o município. Na Agricultura, os investimentos chegam perto de 600 milhões de cruzeiros e os serviços urbanos, incluindo auxílios financeiros à Prefeitura, atingem 200 milhões de cruzeiros.

Sexta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1985 - 3

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.606

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0531

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIOS CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

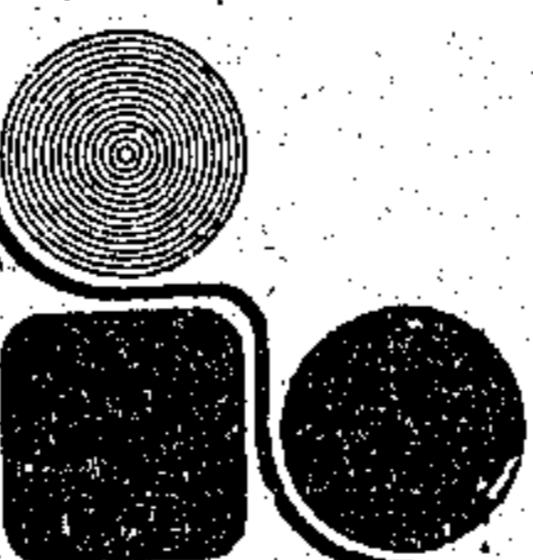
DECRETOS
Do Governo do Estado
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO
Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

EDITAL - TOMBAMENTO PROVISÓRIO
Do Ministério da Cultura

RESUMO DE PORTARIAS E EXTRATO
DE CONVÊNIO
Do IPASEP

1 CADERNO
16 Páginas


IMPRENSA OFICIAL

188-888-0188-888

001 - 18

4 - Sexta-feira, 10.

SECRETARIA

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1^a. CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1^a. Câmara do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatro de novembro de 1985, para julgamento das seguintes recursos:

- nº 523 - em que é recorrente Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL e recorrido o delegado Regional da Fazenda Estadual-4^a. Região Fiscal - Santarém, sendo relator o Conselheiro Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha.
- nº 524 - em que é recorrente Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-4^a. Região Fiscal-Santarém, sendo relator o Conselheiro Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1985

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1^a. CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1^a. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 11 de novembro de 1985, para julgamento do recurso a seguir discriminado:

- Recurso nº 517 - em que é recorrente Tropical Madeiras S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-5^a. Região Fiscal-Breves, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, e, 30 de outubro de 1985

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

1^a. CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N° 03/85

RECURSO N° 455 - "Ex-Ofício"

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual-4^a. Região Fiscal

Interessado: Obras Sociais da Prelazia de Santarém

Relator: Conselheiro ELÁDIO CORRÊA LOBATO

- EMENTA: 1 - IDM - Auto de Infração
2 - Comprovada a inexistência de crédito tributário, imprócede a ação fiscal
3 - Recursos "Ex-Ofício" desprovido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-ofício", em que é recorrente o delegado Regional da Fazenda Estadual-4^a. Região Fiscal e interessado Obras Sociais da Prelazia de Santarém, acordam os membros da 1^a Câmara Permanente de Julgamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improviso do recurso, mantendo integral a decisão de 1^a. Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 1^a. Câmara Permanente de Julgamento em 29 de outubro de 1985

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Presidente em exercício

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Conselheiro relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext.nº 5988-Reg.nº 16.151-Dia 01/11/85)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BACURI S.A. - CGC/NF - 05.428.321/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S.A. para comparecerem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, que se realizará no dia 13 de novembro de 1985, às 9:00 (nove) horas, na sede social, na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Hendonha - Furtado, nº 4120, a fim de tratarrem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre o aumento do capital autorizado em mais Cr\$..... Cr\$975.000,00, representados por 25.000.000 ações ordinárias;

b) Deliberar sobre a criação do cargo de Diretor de Obras e Manutenção, promover as alterações estatutárias decorrentes e fixar os honorários de seu titular;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

(T.nº 05968-Reg.nº 16.152-Dias 01 e 04/11/85)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC: 05.426.804/0001-70

ERRATA

Anúncio de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de 25.10.85.

Fica retificada a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária de 25.10.85, para 08.11.85, cujo Anúncio foi publicado nos Diários Oficiais de 23, 24, 25 de outubro de 1985.

Santana do Araguaia, 25.10.85

Wilson Lemos de Moraes Junior-Diretor.

(T.nº 05965-Reg.nº 16.150-Dia 01/11/85)

MEINARA AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF. Nº 04.984.803/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da MEINARA AGROPECUÁRIA S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em: 11 de Novembro de 1985, às 10:00 horas em sua sede Social à Rua XV de Novembro, 226 - 10^a Andar - Sala 1.004, na cidade de Belém - Estado do Pará, para de liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração do resultado do exercício, relativo ao exercício social, encerrado em: 31/12/84; b) Aumento do Capital autorizado, com aproveitamento da conta de Reserva Social de Capital; c) Aumento do Capital Autorizado com novas su-

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

EXTRATO DA ATA DA 1^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-PA

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e cintenta e cinco, às dezhortas horas, na Sede do COREN-PA, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária do Plenário deste Conselho, da qual extrai-se transcreve a seguir parte da Ata relativa à eleição dos Membros da Diretoria, Delegado Eleitor e Comissão de Tomada de Contas deste Regional, para o período compreendido entre trinta e um de outubro de mil novecentos e cintenta e cinco a trinta de outubro de mil novecentos e cintenta e seis. A Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos de eleição dos Membros da Diretoria, solicitando ao Plenário a indicação de um Conselheiro para presidir o processo de votação, tendo sido indicado a Enfermeira BERENICE MORAIS PINTO. Segundo o ritual da eleição, após todos os presentes terem votados, os escrutinadores designados MARIA DA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES MELO e ANTONIO MARIA SARAVIA, apuraram os votos tendo-se verificado o seguinte resultado: Para o cargo de Presidente - Conselheira CELINA LIMA SILVA-quatro votos; Para o cargo de Secretária - Conselheira BERENICE MORAIS PINTO-quatro votos; Para o cargo de Tesoureira - Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES MELO-quatro votos, Para o cargo de Delegado Eleitor - Conselheira CELINA LIMA SILVA-três votos e Suplente de Delegado Eleitor - Conselheira BERENICE MORAIS PINTO-dois votos. Membros da Comissão de Tomada de Contas - Conselheira Enfermeira Cacilda de Melo Pereira Machado-quatro votos; Conselheiros Viter Hugo Souza Santos-quatro votos e Antonio Maria Saravia-quatro votos. A Senhora Presidente proclamou para o período acima referido a seguinte Diretoria: Presidente - Conselheira, Enfermeira CELINA LIMA SILVA; Secretária - Conselheira Enfermeira BERENICE MORAIS PINTO e Tesoureira - Conselheira Enfermeira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES MELO. Proclamado o resultado, foi encerrada a Reunião de qual foi extraída a parte da Ata. Eu Berenice Moraes Pinto secretária da Diretoria do COREN-PA, dou fé no presente extrato.

(T.nº 05967-Reg.nº 16.149-Dia 01/11/85)

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, 28 de novembro de 1984.

Dr. EDIR DE SOUSA NEVES - Prefeito Municipal -
ELIAQUIM SILVA RIBEIRO - Secretário Municipal

CARTÓRIO CHERMONT 1o. Ofício

Autentico esta via por tê-la conferido com o original,
Belém, 25 de outubro de 1985.
Em testemunho (assinatura ilegível) da Verdade

(T.nº 05966-Reg.nº 16.148-Dia 01/11/85)

MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - SPHAN.

EDITAL

NOTIFICAÇÃO AO(S) PROPRIETÁRIO(S). TOMBAMENTO PROVISÓRIO. PALACETE PINHO - RUA DOUTOR ASSIS, N° 586 - MUNICÍPIO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ. Ao(s) proprietário(s) e/ou domo(s) interessado(s), a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN,

NOTIFICA, o tombamento provisório do imóvel situado na Rua Doutor Assis n° 586, conhecido como Palacete Pinho, em Belém - Pará. O presente Edital implica o tombamento provisório de referido bem, que passa, por conseguinte, a ser tutelado pelo proteção especial do Poder Público Federal, o qual, através da SPHAN, velará para que os efeitos previstos em suas normas disciplinadoras, e adianta especificadas, sejam devidamente respeitados, no interesse geral da coletividade. Os(s) proprietário(s) de tal bem terá(ão) um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, para, comprovando o seu título ou domínio, impugnar(em), facultativamente, o tombamento. Caso transcorra em aíbi o prazo acima mencionado, entender-se-á que ocorreu silêncio tácito do(s) proprietário(s).

MOTIVAÇÃO: Valor histórico e arquitetônico. Processo Administrativo nº 1.024-T-80. AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil - Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969 - artigo 180 e parágrafo único; Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 - Lei nº 6.292 de 15 de dezembro de 1975.

RESPONSÁVEL PELA ÁREA: 1^a Diretoria Regional da SPHAN. ENDEREÇO

OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS - Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Ext.nº 5987-Reg.nº 16.139-Dia 01/11/85)

Bloco Carnavalesco "Amigos da Cidade Velha"

Resumo do Estatuto

Denominação - Bloco Carnavalesco "Amigos da Cidade Velha".

Fundação - 26 de fevereiro de 1985

Sede Social - Rue de Óbidos nº 367

Finalidade - Promover reuniões de caráter recreativo, desportivo, cultural, cívico, artístico, filantrópico, carnavalesco e incentivar a participação de todos para um maior intercâmbio sócio-cultural.

Duração - Indeterminado

Direção - A Diretoria - mandato de 2 (dois) anos.

Novembro - 1985 - 5

Sexta-feira, 1º

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICOAlmirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANINDiretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCODiretor Técnico
NAZIR RACHIDDiretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIROChefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 720.000
Semestral	Cr\$ 360.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 1.269.000
Semestral	Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzelros (Cr\$ 1.350).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 6 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Cores - Branco ou Prateado, amarelo ou dourado, azul celeste e vermelho.
Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação serão pagos os débitos e o restante será entregue ao leprosário do Prata.

Belém (Pa) 12 de março de 1985.
José Odir Macedo Santos
Presidente
CIC 118383532-91

Resumo do Estatuto do "Centro de Recuperação para a Vida", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de Outubro de 1985.

Denominação - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA VIDA Fundo Social - Será considerado patrimônio do Centro, os bens móveis e imóveis adquiridos, o dinheiro em Caixa, depósitos bancários, as doações e subvenções dos Órgãos Governamentais. Contribuições voluntárias de cooperadores, Igrejas, Entidades, famílias, e de quem queira colaborar em favor da recuperação de jovem toxicomanos.

Fins - Tem por objetivos combater o uso indevido de entorpecente e promover a recuperação de jovens viçadiados em tóxicos. O centro é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, independente, fundamentada no Evangelho de Cristo, não podendo filiar-se a nenhum credo ou seita religiosa.

Séde - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 23 de Setembro de 1985.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria - 4 anos.

Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução - O centro funcionará por tempo indeterminado, mas, se for forçado a dissolver-se, por não preencher os fins a que se propõe, os bens serão entregues, de preferência à entidade congênere, à diretoria da Diretoria, em pleno acordo com a Comissão Fiscal.

Diretoria - Presidente - Manoel Pinheiro, brasileiro, casado, comerciário, residente à Passagem 10 de maio nº 22-A.

1ª Secretaria - Edna Moraes Barroso, brasileira, casada, Escriturária.

1ª Tesouraria - Maria Zumilde Ramos Pinheiro, brasileira, casada, comerciante.

Belém 30/10/85
Manoel Pinheiro
Presidente

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DR. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES, INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1985.

Proc. nº 3.071/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: J.S. Passos. EXECUTADO: Manoel Luiz Ferreira. ADVOGADOS: Drs. Maria da C.S. Fernandes e Manoel Siqueira. DESPACHO: Proceda-se a devolução da penhora.

Proc. nº 2.987/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Nô Madalena Ribeiro Aleixo. EXECUTADOS: José Ribamar Bandeira e outros. ADVOGADOS: Drs. Maria da C.S. Fernandes e Soraya Hosen. DESPACHO: Ao sr. oficial de Justiça para proceder à devolução da penhora executiva.

Proc. nº 2.918/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Industria e Com. Caçula Ltda. EXECUTADA: Rail Ind. e Comércio S/A. ADVOGADOS: Drs. Ricardo F. Nunes e Vanja Costa de Mendonça. DESPACHO: Em provas.

Proc. nº 2.906/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Maconfer-Materiais de Construção e Ferragens Ltda. EXECUTADO: Sabino Mota Wanzeler. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Defiro este.

Proc. nº 3.062/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Rihomar Comércio e Serviços Ltda. EXECUTADA: Guajará Veículos Ltda. ADVOGADO: Dr. Francisco N. Salgado. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 3.019/85-DE EMBARGOS DE TERCEIROS. EMBARCANTE: Carmen Lucia de Alencar Uchôa. EMBARGADO: José Alfredo Carneiro da Costa. ADVOGADOS: Drs. Wilson M. de Figueiredo e Raul F.S. Corrêa. DESPACHO: Recebo os embargos. Diga o embargado na forma da lei.

Proc. nº 3.195/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco do Estado do Maranhão S/A. EXECUTADOS: Rui E. Rodrigues e outros. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Expeça-se Carta Fazendária para Comarca de Brasília/DF, p/citação dos executados. Intime-se o autor da certidão de fls. 21.

Proc. nº 3.042/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Construtora Andrade Ltda. EXECUTADA: Pentágono Topografia Plan. Assessoria Ltda. ADVOGADOS: Dra. Elias Almeida e Manoel Paiva. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa.

Proc. nº 3.110/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Jota Jota Comércio e Empreendimentos Ltda. EXECUTADA: Eliza Pinheiro Marques. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Proceda-se à

penhora do bem objeto do Ofício de fls. 20, fazendo-se o depósito em poder de um dos depositários públicos desta Capital.

Proc. nº 3.207/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Gilmar Laércio Gomes Domont. EXECUTADO: Haimundo da Silva Pinheiro. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 2.846/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bel-Vidros Belém Vidros Ltda. EXECUTADA: Vidros Vidros e Esquadrias Ltda. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.891/85-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARCANTE: Carlos Milton Andrade. EMBARGADO: Mauro Cesar Melo Ribeiro. ADVOGADOS: Drs. Antônio Ribeiro e Edilson Almeida. DESPACHO: Em provas.

Proc. nº 3.208/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Diana de Fátima da Silva Pinheiro. EXECUTADO: Aciomar da Silva Pantoja. ADVOGADA: Dra. Suzana C.D. da Silva. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 3.213/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Para Frio Refrigeração Ltda. EXECUTADO: Hélio Felgueira dos Santos e Filho. Junior. ADVOGADO: Dr. Haylton Reis. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 1.543/82-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A. EXECUTADO: Ivan Caldas Moura. ADVOGADOS: Drs. Célio Simões de Souza e Francisco Ásia dos S. Filho. DESPACHO: Ao contador, para atualizar o débito na forma requerida.

Proc. nº 3.013/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivena - Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADO: Pedro Lopes Bentes e s/mulher. ADVOGADO: Dr. Antonete Machado. DESPACHO: Expeça-se o mandado competente.

Proc. nº 2.836/85-DE ARQUIVAMENTO DE FALSIDADE DE TÍTULO. AUTORA: Francisco Araújo de Oliveira. RE: Intersell S/A. ADVOGADO: Drs. João P. de Carvalho, Aurélio do Carmo e Djalma Farias. DESPACHO: Diga o executado das condições para a execução da pericia na cidade de São Paulo.

Proc. nº 3.205/85-DE ARROLAMENTO DE Edson Ferreira da Silva. INVENTARIANTE: Maria Batalina Pimentel da Silva. ADVOGADA: Dra. Lindalva Magalhães. DESPACHO: Nomeio inventariante dos bens ficados por falecimento de Edson Ferreira da Silva, a esposa Maria Natalina Pimentel da Silva, consante o disposto no art. 990, III, da lei processual civil. Seja prestado, pela nomeada, dentro de 5 dias, o necessário compromisso, devendo ser apresentado, com suas declarações, a atribuição do valor dos bens do espólio e o plano de partilha.

Proc. nº 3.201/85-DE ARROLAMENTO DE Cecílio da Silva Francisco. INVENTARIANTE: Raimundo Freitas dos Santos. ADVOGADO: Dr. José A. Abdon. DESPACHO: Nomeio, nos termos do art. 990, I, do CPC, designada que foi pelos herdeiros requerentes, a viúva meia Raimunda Freitas dos Santos, devendo a nomeada, dentro de 5(cinco) dias, prestar o necessário compromisso.

Proc. nº 855/80-DE ARROLAMENTO DE: Esmeralda de Souza Nascimento. INVENTARIANTE: Raimundo Nascimento. ADVOGADO: Dr. Francisco N. Salgado. DESPACHO: Indefiro o requerimento de fls. uma vez que a partilha foi devidamente homologada, com a concordância do próprio requerente, cuja partilha acautelou os interesses de menores.

Proc. nº 1.941/83-DE INVENTÁRIO DE: Severino Feliciano da Silva. INVENTARIANTE: Ermânia Santa Brígida da Silva. ADVOGADO: Dr. Osvaldo Silva. DESPACHO: À contadora do Juízo.

Proc. nº 1.519/82-DE INVENTÁRIO DE: Luiz Cláudio Coelho de Souza. INVENTARIANTE: Carla Calzavarras Coelho de Souza. ADVOGADO: Dr. Luis R. Meira. DESPACHO: Tome-se por termo a sobrepertilha, ouvindo-se o Curador de Orfãos e o representante da Fazenda Pública Estadual.

Proc. nº 679/79-DE ARROLAMENTO DE: Francisco Martins Viana. INVENTARIANTE: Brigida Pimentel Viana. ADVOGADOS: Drs. Jayme Bentes, José N. do Nascimento e Octávio Guilhon. DESPACHO: Difiro o que me foi requerido às fls. 85, 96 e 114. Oficiose ao Banco do Estado do Pará. Cumpra-se o despacho de fls. 116.

Proc. nº 3.097/85-DE INVENTÁRIO DE: Milton Rodrigues do Amorim. INVENTARIANTE: José Pires Franco. ADVOGADOS: Drs. Evangelina Farah e Pedro P. Campos. DESPACHO: Reconsidero o despacho de fls. 20v. Nomeio inventariante a esposa, diga a viúva do falecido, que deverá em 5(cinco) dias apresentar a descrição de bens, bem como preencha as formalidades legais.

Proc. nº 447/77-DE INVENTÁRIO DE: Mauro Prado. INVENTARIANTE: Terezinha Ribeiro Prado. ADVOGADA: Dra. Maria da C.C. Mendes. DESPACHO: Digam os interessados sobre a partilha amigável de fls.

Proc. nº 3.154/85-DE INVENTÁRIO DE: Ozires Gonçalves dos Santos. INVENTARIANTE: Natália Gonçalves dos Santos. ADVOGADO: Dr. Miguel N. Galvão. DESPACHO: Expeça-se o competente alvará.

Proc. nº 3.099/85-DE INVENTÁRIO DE: Eufrásia de Oliveira Nascimento. INVENTARIANTE: Ermídio Martins Paredela. ADVOGADO: Dr. Fernando Henzeller. DESPACHO: Citem os herdeiros autorizados no prazo de 30 dias.

Proc. nº 3.037/85-DE FALENCIA. AUTORA: Industrias Gossy Lacerda Ltda. RE: Haves e Rendeiro Com. Representações Ltda. ADVOGADA: Dra. Maria D.S. de Oliveira. DESPACHO: Aguardo-se em Cartório que a autora localize o endereço da ré.

Proc. nº 2.579/84-DE FALENCIA. AUTORA: Cimp Com. Int. Ace. Fcs. Autos Ltda. RE: Antonio Carlos de Figueiredo Farías. ADVOGADA: Dra. Maria D.S. de Oliveira. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.490/85-DE FALENCIA. AUTORA: Otto Baumgart. IND. & Com. S/A. RE: A. auto Transportes. ADVOGADOS: Dra. Maria D.S.

0533

6 - Sexta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

- RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
- JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
- ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.
- Proc. nº 3.014/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR: Dr. Aluisio Oliveira e Carlos Albuquerque. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. Ofício-58 ao Banco.
- Proc. nº 3.161/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR: José Castilho Levy. Ré: Jérônimo de s/mulher. ADVOGADOS: Drs. Aluisio Meira e Jéssica Kauffman. DESPACHO: Defiro o pedido de pericia formulado pelo réu. Nomeio o Dr. José Monteiro da vid, como perito judicial, devendo apresentar o laudo no prazo de 20 dias. Deposite-se o réu os honorários do perito o qual arbitro em Cr\$ 500.000, sujeita a complementação. Intime-se.
- Proc. nº 2.925/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR: Herança de Brahim José Mufarrej. Ré: Edison Batista de Macedo. ADVOGADOS: Drs. Rosa C.J. Santos e Loris R. Pereira. DESPACHO: À conta, atendendo os interessados.
- Proc. nº 2.928/85-DE AÇÃO APROPRIATÓRIA. AUTOR: Demílio de Araújo Silva. Ré: Antônio Barbosa. ADVOGADOS: Drs. Adelmiria C. Maia e Terezinha de A. Silva. DESPACHO: 1-Nada a se narrar. As partes são legítimas e bem representadas. Defiro as provas requeridas. 2-Designo o dia 28 de fevereiro de 1986, às 11 hs.p/a audiencia de instrução e julgamento.
- Proc. nº 3.206/85-DE AÇÃO REINTEGRATÓRIA. AUTOR: Alberto Athayde dos Santos. Ré: Dário da Silva Franco e outros. ADVOGADO: Dr. Bernardo Moraes. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado citatório.
- Proc. nº 2.581/84-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Naniela de Souza Gomes. Ré: Santa Casa de Misericórdia do Pará. ADVOGADOS: Drs. Hamilton Gualberto e Paulo Sergio F. de Souza. DESPACHO: Subam estes autos, com as formalidades legais, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.
- Proc. nº 2.942/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Cartumore, Ind. e Comércio Ltda. Ré: Invest - Incorporações e Vendas de Terras Ltda. ADVOGADOS: Drs. Miguel N. Calvão e M. G.R. Sampaio. DESPACHO: Intime-se o autor a completar o depósito, tendo em vista o requerido ao final, às fls. 65.
- Proc. nº 3.106/85-DE AÇÃO SUMARÍSSIMA. AUTOR: Nelson Alves Guima. Ré: Hercílio Lopes dos Santos. ADVOGADO: Dr. Loris R. Pereira. DESPACHO: Vistos, etc.. homólogo, por sentença, a desistência manifestada à fls. 20 para que produza os seus efeitos legais e, em consequência julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tudo consoante o disposto no art. 267, VIII do CPC. Pagas as devidas custas, de-se baixa na distribuição.
- Proc. nº 2.974/85-AÇÃO DE COBRANÇA. AUTOR: Condômio do Edifício Importadora. Ré: Maria Helena Cavalcante. ADVOGADOS: Drs. Carlos Albuquerque e Marilia Albuquerque. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.
- Proc. nº 2.976/85-DE DESPEJO. AUTOR: Espólio de Maria do Socio Pimentel Gonçalves. Ré: Terezinha Alves do Amaral. ADVOGADOS: Drs. Pedro B. Pinheiro e Francisco S.A. Viana. DESPACHO: Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja dada vista à apelada para responder.
- Proc. nº 3.210/85-DE DESPEJO. AUTOR: Edjaine Portilho Bentes. Ré: Benedito Arnaldo Marques de Oliveira. ADVOGADO: Dr. J. Francisco Pompeu Brasil Filho. DESPACHO: Cite-se.
- Proc. nº 3.051/85-DE DESPEJO. AUTOR: Carlos Alberto Pereira de Souza. Ré: S/C Colégio José Anchista. ADVOGADOS: Drs. Pedro P. da S. Campos e Adonai M. Mota. DESPACHO: Recebo a apelação em seu duplo efeito, determinando seja dada vista à apelada para responder.
- Proc. nº 3.185/85-DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICANTE: Antonio Eneas Resque Duarte. NOTIFICADO: Paulo Gomes Vieira. ADVOGADO: Dr. Paulo E. de Souza. DESPACHO: À conta.
- Proc. nº 3.212/85-DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICANTE: Maria Luiza Gonçalves da Costa. NOTIFICADA: Maria Furtado da Costa. ADVOGADA: Dra. Maria Nazaré Conceição. DESPACHO: Notifique-se.
- Proc. nº 2.897/85-DE PREST. DE CONTAS. AUTORA: Maria das Graças Videira Cardoso Nahon. Ré: Cláudio Jorge Balieiro de Lima. ADVOGADO: Drs. Eduardo da Silva T. Cardoso. DESPACHO: Vistos, etc.. Homólogo, por sentença, o acordo constante de fls. 26, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Baixem os autos à contadora do Juiz para que sejam apuradas as custas processuais. ADVOGADOS: Drs. Eduardo Cardoso e Paulo Lamarão.
- Proc. nº 3.197/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Maria Lúcia Reis Santos. Ré: João Pires de Oliveira Reis e outra. ADVOGADO: Dr. José Maria de Nascimento. DESPACHO: Designo o dia 29 de corrente, às 11 hs.p/a audiencia de justificação previa, intimando-se as partes. Intime-se também o órgão do M. P. P/ que esteja presente à referida audiencia.
- Proc. nº 2.825/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Financiadora Volkswagen S/A. Ré: Lorrivaldo Alves Contijo. ADVOGADO: Dr. Haroldo Silva. DESPACHO: Intime-se o autor da certidão de fls.
- Proc. nº 3.178/85-DE PEDIDO DE ALVARÁ. REQUERENTE: Edgar Napoléon Cohen e outros. ADVOGADO: Dr. Edgar N. Cohen. DESPACHO: Diga o requerente quanto aos documentos de fls. 6 e fls.
- Proc. nº 2.820/85-DE CARTA PRECATORIA. DEFRECANTE: Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu-Pá. ADVOGADO: Dr. Adil S. Vieira. DESPACHO: À conta.

- Belém, 29 de outubro de 1985,
ODON GOMES DA SILVA
ADAMH - OTAMON GOMES DA SILVA - Santiago - Escrivão.
- RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$ 4.500.000, o Banco Meridional do Brasil S/A. moveu contra João Batista de Azevedo Barbosa e sua mulher Ana Bela Magno e Silva Barbosa. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (29/10/85) Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.
- 2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Júlia Candida Cristino Pereira. Requerentes: Frutuoso Christino Pereira, Carmen Pereira e/ou outros. Despacho: "Exibam os autores, em xero cópia autenticada, o comprovante da identidade da Senhora Carmen Pereira, indicada para Curadora da interditanda." (25/10/85) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Abbade Pereira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Herança de Brahim José Mufarrej. Embargantes: Gráfica Sagrada Família e José Marques dos Santos. Despacho: "Exibam os embargantes, no prazo de dez (10) dias, os comprovantes da estimativa oficial, para o lançamento do imposto predial urbano, dos imóveis reclamados em os embargos de terceiro." (25/10/85) Advogados: Drs. Rosa Cristina Gócio Santos, Loris Rocha Pereira, Walfir Pinheiro de Oliveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Raimundo Gama Leão. Ré: Honório Pinheiro Macedo. Sentença: Parte Final "... Assim, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo de fls. 102, ficando, expressamente fixado o valor da condenação e da consequente execução em CR\$ 525.730 (quinhentos e vinte e cinco mil, sete centos e trinta cruzeiros). Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil, ressalvando-se, desde logo, que a parte correspondente aos honorários advocatícios deverá ser pago ao acionado exequente e a parte correspondente às custas e despesas processuais recolhida às repartições competentes. Publique-se e registre-se." (29/10/85) Advogadas: Drs. Suzana Christina / Diana da Silva, Leonor Araújo, Donato Cardoso de Souza, Felício de Araújo Pottes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria Helena Martha Vieira. Devedores: José Maria da Costa Mendonça e Eccir - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Despacho: "Oficie-se à Empresa Paraense de Refino de Ouro Limitada-Epro 9999, pedido informações sobre as 7 cotas da executada, que integra o seu quadro social. Oficie-se aos estabelecimentos bancários referidos no pedido de fls. 20/21, solicitando informações sobre o alegado em a parte final do mesmo pedido." (29/10/85) Advogado: Dr. José do Carmo Sampaio Martha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria Amélia Simões Pina. Inventariante: Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, IV, do Código de Processo Civil, o testamenteiro Doutor Daniel Coelho de Souza inventariante dos bens ficados por falecimento de Maria Amélia Simões Pina, devendo o nomeado, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (29/10/85) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Batista de Lima. Inventariante: Eu - phrasia Araújo de Lima. Despacho: "Sobre o laudo de fls. 49/50, digam as partes, no prazo de dez (10) dias." (29/10/85) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autora: Maria José Moraes Duarte. Ré: Sociliar Crédito Imobiliário S/A. Despacho: "Cite-se." (29/10/85) Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Maurício Silva Pinto. Devedora: Dinalda Saraty / Neves. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 19, determinando baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juiz, para a elaboração do cálculo do "quantum" a ser pago pela devedora, devendo ser, nela considerados os valores referentes ao débito principal (Cr\$ 15.000,00); aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito; e à correção monetária." (29/10/85) Advogados: Drs. José Odalim Santos, Humberto H. de Vasconcelos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Meridional do Brasil S/A. Devedores: João Batista de Azevedo Barbosa e sua mulher Ana Bela Magno e Silva Barbosa. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, conforme consta da manifestação de fls. 20, o devedor JOÃO BATISTA DE AZEVEDO BARBOSA satisfez as suas obrigações para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$ 4.500.000, o Banco Meridional do Brasil S/A. moveu contra João Batista de Azevedo Barbosa e sua mulher Ana Bela Magno e Silva Barbosa. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (29/10/85) Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Condômio do Edifício Salvador Dalí. Ré: G. D. Modas Ltda. Despacho: "Contados e preparamos, à conclusão." (29/10/85) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Carlos Ferro e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: G.D. Modas, Limitada. Impugnada: Condômio do Edifício Salvador Dalí. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, julgo improcedente a impugnação de fls. 2, mantendo em Cr\$ 1.320.000 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros) o valor que foi atribuído à causa. Custas do incidente, pela impugnante. P. e R." (29/10/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Milton F. Chagas.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Antônio Direni e José Direni. Inventariante: Nazaré Direni da Silva. Despacho: "N. A.", para os devidos efeitos legais." (29/10/85) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.
- Belém-PA., 29 de outubro de 1985.
O Escrivão,
- ODON GOMES DA SILVA
ROSSARD
- EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1985-3a.FEIRA
- PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
- CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR - SALA 306 BELEM - PARÁ
- ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO
- EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
- 2a VARA
- Proc. nº 407/72 EXECUTIVA
- Ex.: Importadora de Ferragens S/A
- Adv.: Lauroenio M. Rocha
- Ex.: Ernani de Souza Vizeu (Dario)
- Adv.: Orlando Fonseca
- 3º interessado: - Germano Tolentino da S. Duarte
- Adv.: Humberto Lima
- DESP.: Sobre o cálculo de fls. 45, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias.
- 4a VARA
- PETIÇÃO DE: Consul-Sociedade Anônima, por seu advogado dr. Paulo B. Chermont, apresentando uns razões na ação interposta nos Embargos de Devedor por Brasilton-Bela Hotel e Turismo S/A.
- PETIÇÃO DE: Ivan Loureiro Pinho, por sua advogada, requerendo juntada de recibos na ação que move contra Roberto Sarmento Pina.
- PETIÇÃO DE: Dalberto Alcir Maia Paraense, perito do Juiz, apresentando laudo pericial determinado na ação de Embargos de Devedor junto aos autos de Execução que o Banco do Brasil S/A move contra A. Dalberto Souza Franco Sardo Leão e Outro.
- PETIÇÃO DE: José da Cruz do Carmo, por seu advogado dr. Francisco H. de Oliveira, requerendo juntada de comprovantes de constas de luz - taxas de Condômio, na ação de execução movida contra Martaína Silva Correa.
- PETIÇÃO DE: Otavio Melo Lucena Neto, por seu advogado dr. Marcos B. Dias, apresentando identificação do réu, Edmar F. Pontes na ação de Imissão de Posse que lhe foi proposta.
- PETIÇÃO DE: Edevaldo L. L. da Costa, por seu advogado dra. Evangelina A. Farah, apresentando rol de testemunhas na ação de Separação Judicial movida contra Escolástica Saboia da Costa.
- PETIÇÃO DE: Maria de Lourdes Silva da Silva, por seu advogado dra. Vera Lucia S. Freitas, apresentando cópias da petição inicial e Separação Judicial e desembargos, para serem juntas a ação de Alianças que move contra Ofir Oliveira da Silva.
- PETIÇÃO DE: Manoel Luiz Barreto, por seu advogado dr. Wilson Souza, oferecendo em caução, a quantia de trezentos e cincuenta mil cruzeiros, na ação de Despejo movida contra Ann das Neves Reis.
- PETIÇÃO DE: Paulo Ferreira Nogueira, por seu advogado dr. Reynaldo Andrade da Silveira, se manifestando sobre a contestação apresentada nos Embargos de Terceiro que move contra Financiadora General Matera S/A.
- Proc. nº 466/85 DESPEJO
- Aut.: José de Castro Baptista
- Adv.: Laurénio M. da Rocha
- Ré : - Inácio Batista de Freitas
- DESP.: - I. Cite-se, devendo constar do mandado as advertências de art. 319, do CPC. II- No caso de ser requerida purgação da mora, no prazo legal fixo de referida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.494/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos serviços em atraso e encargos locatícios, inclusive os que se vencem até a efetivação do pagamento, juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que o árbitro em 10% sobre o valor do débito. III Designo o dia 29.11.1985, às 11hs, para o pagamento, ficando o Sr. Escrivão de feito autorizado a receber-lo, entregando-o, posteriormente, no local.

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 10

dor, com as cautelas legais, após a contagem dos autos.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. n° 477/85
Dep.: Juiz de Direito da C. de Breves-PA
Dep.: Juiz de Direito da 4ª VARA Cível-Belém-PA
Desp.: Deferiu o pedido de fls. 12. Devolveu-se a presente Carta Precatória, com as cautelas legais

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. n° 425/85
Aut.: Maria de Nazaré Lral Rodrigues

Adv.: Pedro Nery Ferreira

Reu.: Tomé Rodrigues

Desp.: I- Arbitro os alimentos provisórios em 20% do salário bruto do credor, excluído os descontos obrigatórios. II- Oficie-se na forma da Lei. III- Designo o dia 25.03.1986, às 09hs, para a audiência de conciliação, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora. IV- Intimem-se inclusive ao M. F.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.: Antonio João Coelho Siqueira

Adv.: Eliene Maria Correa Siqueira

Adv.: Roza Fernandes Moraes de Souza

Desp.: Manifeste-se o M. P. sobre o pedido de fls. 26.

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. n° 103/85
Req.: Carmen Agranair Virgolino Teixeira

Adv.: Edván Capucho Coutinho

Req.: Domingos Antonio Teixeira Neto

Adv.: Flávio C. Maroja

Desp.: Notifique-se a autora para constituir novo advogado.

ACÇÃO POSSESSÓRIA

Aut.: Hclona de Miranda Barros

Adv.: Possidonio da Costa Neto

Reus.: José Nazareno Viana de Miranda e s/mulher

Adv.: José Maria do Nascimento

Desp.: Intime-se a autora para cumprir o despacho de fls. 32, depositando a importância correspondente a um valor de referência, no prazo de 72hs.

Proc. n° 471/84

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

Aut.: Alcides Marques de Almeida

Adv.: Maria Galdino de Almeida

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 20.03.86, às 09hs.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Ex.: Rubertex, Com., e Indústria S/A

Adv.: Rosoniro Araújo

Ex.: Sebastião Soares de Jesus

Desp.: Manifeste-se o exequente sobre o alegado no ofício de fls. 33.

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Ana Elisabeth Bastos Moraes

Adv.: Francisco N. Salgado

Reu.: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes

Adv.: Paulo L. A. de Moraes

Desp.: Receba a apelação no efeito devolutivo. Da se vista ao apelado para responder no prazo legal. Em seguida, sejam os autos contados e preparados' e conclusos.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Ex.: Manoel Piedade

Adv.: em causa própria

Ex.: Antonio Souza Carvalho

Adv.: Fernando R. C. Wenzeller

Desp.: Tempo por ineficaz a nomeação de bem feita pelo devedor, de vez que, com a mesma não concordou o exequente e não obedeceu a ordem estabelecida, no art. 655 do C. P.C. Proceda-se a penhora nos bens indicados pelo credor, ficando como de ré sitório o próprio devedor.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antônio F. Machado

Ex.: Iracy Rodrigues Dias

Desp.: Atendendo as disposições do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 5741, de 01.12.1971. Deferiu o pedido de fls. 32. Expeça-se Mandado para que o executado desocupe o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo de trinta (30) dias, subrogando-o ao exequente.

Proc. n° 379/85

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antônio F. Machado

Ex.: João Roberto Cavalcante e s/mulher

Desp.: Atendendo as disposições do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 1º.12.1971. Deferiu o pedido de fls. 32. Expeça-se Mandado para que o executado desocupe o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo de trinta (30) dias, subrogando-o ao exequente.

Proc. n° 230/85

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Sol Ruth Israel Zagury

Adv.: Paulo R. S. Moura

Reu.: Alberto Menasseh Zagury

SMT: ...Inte posti: Homologa o pedido de fls. 47/48, e termo de ratificação de fls. 52, para que prossua sua ratiaria legal e decrete a separação judicial consensual do Alberto Menasseh Zagury e Sol Ruth Israel Zagury, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Sol Ruth Israel. Declarado o efeito legal, expeça-se mandado de averbação no Registro Civil à Pessoa Natural. Custas "EX LICH" P.R.I.

Proc. n° 241/85

AÇAO DE APRENDIZADO

Aut.: Fin. Financeira S/A

Adv.: José Antônio Ferreira Cavalcante

Reu.: Carlos Antônio Vilela das Santas

SMT: ...Inte posti: Juiz procedente a ação e definitivamente alegando a título de veículo móvel nº 00123, ano 1984, cor vermelha, serial CG 125 BR 121130, penalisando a proprietária pessoa legal e sujeitiva, a quem da ação é fin. Financeira S/A, o valor de R\$ 12.000,00, juros de 10% e custas judiciais, na forma da lei, e que o mesmo seja julgado, julgado e resolvido o conflito, que arbitre o JP. Peça o encerramento da ação e o envio da fls. 171.

ACÇÃO DE DESPEJO

Proc. n° 209/85 Aut.: Manoel Messias da Silva

Adv.: Jacy M. Collares

Reu.: Jair Berrado

SENTE: ...Isto posto: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Jair Berrado, do imóvel que ocupa situado à Passagem Ibirapuera nº 10, casa 7 Marabábia, de propriedade do autor: Manoel Messias da Silva, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitre em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.

7ª VARA

FETIÇÃO DE: Industria de Pneumáticos Firestone / S.A.; por seu advogado dr. Ubirajara Ferreira e Silva, expondo e requerendo seja readmitida a Carta de Execução, expedida dos autos de Embargos à Execução opostos contra execução promovida por Industria de Artefatos de Borracha Ltda, para a Comarca de Santo André SP.

Proc. n° 374/78-B

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Industria de Pneumáticos Firestone S.A.

Adv.: Alciso A. Lopes Chaves

Emb.: Industria Paranaense de Artefatos de Borracha Ltda.

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves

Desp.: O executado em petição de fls. 57, insurge-se contra a juntação de documentos. De início, em referência ao seu pedido cumpre-me informar que aspetos são juntados ao processo, por ser a determinação correta. Seria de bom alívio que o nobre advogado indicasse um lugar melhor para aspetos, caso não as queira nos autos. Ainda, se aspetos ingressarem no protocolo, são despachadas, mesmo no caso dos autos encontrarem-se em mãos dos procuradores.

11ª VARA

Of. n° 388/85, de 25/10/1985, da Corregedoria Geral da Justiça, encaminhando cópia da decisão preferencial do pedido de provisórias nº 46/85, em que é requerente: Lucio Vespasiano Mazzini do Amaral.

Desp.: Junte-se este, com a decisão anexa, aos autos de Inventário em que a Inventariante - Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves e Inventariada - Almira Gonçalves do Amaral processo nº 88182 - Cartório Amilcar Leão.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA

Procs.na. 344/83; 360/83; 430/83; 461/83; 593/84; 471/84; 513/84; 103/85; 104/85; 188/85; 240/85; 266/85; 379/85; 380/85; 385/85; 426/85; 448/85; 454/85; 460/85 e 477/85.

7ª VARA

Proc. n° 374/78-B - Embargos à Execução
Indústria Pneumáticos Firestone S/A
Indústria Paranaense de Artefatos de Borracha Ltda.

2ª VARA

Proc. n° 407/72 - Executiva
Importadora de Fertilizantes S/A
Dário H. de P. Vizeu

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. n° 592/84 - Execução
Oscarino da Conceição

Iuciimar Pantoja Bulhões

Proc. n° 251/85 - Execução
Ivan Loureiro Pinho

Roberto Sarmiento Pina

Proc. n° 263/85 - Separação Judicial
Angele da Nazaré Teixeira Vilaça Gromoski
Roberto Gromoski

Proc. n° 470/85 - Separação Consensual

Nabil Colares Chamachi

Terezinha Margarida Figueira Chamachi

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS

Proc. n° 386/85 - Alimentos
Valter Silva Santos Júnior e outros

Valter Silva Santos

MANDADOS EXPEDITIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. n° 486/85 - Despejo
Djacy Ramos Vasconcelos

Lúcio Olímpio de Jesus da Silva Cidronio

Proc. n° 482/85 - Execução
Manoel Augusto Lombard Paiva

João Fevarino de Macedo

Proc. n° 307/85 - Ordinária de Indenização
Paulo Roberto Dias Feio

Jorge Portugal da Luz

Proc. n° 487/85 - Depósito
Cia. Real de Investimento-Cred., Bin. e Inv.

João Roberto dos Santos Bastos

RECOLHIDOS

Proc. n° 229/85 - Execução
C. Econômico S/A-Cred. Fin. e Investimento

José Hilton Recha de Souza

Proc. n° 257/85 - Falência
Vulcão Metalúrgica Ltda.

Macri Madeiras Ltda. Cenat. Ltda.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. n° 496/85 - Ação de Despejo

Azevedinho da Silva Martins

Adv.: Raimundo Kenzio G. Nery

Rui Gilberto Batista dos Santos

Desp.: A. Cite-se. Valor: Cr\$ 1.980.000

Proc. n° 497/85 - Execução

Heliódoro Ciriáni Jr. Azevêdo Scalercio

Adv.: Jorge Xerim Neto

Murilane Tavares Nascimento

Desp.: A. Cite-se. Valor: Cr\$ 4.800.000

Proc. n° 498/85 - Execução

Varia S/A-Vigôncio Arêa, Ric-Grandchance

Adv.: Julio Augusto de Alencar

</div

Sexta-feira, 1º

DESP.: A. Conclusões. Belém, 24.10.85.
ALUÍSIO COSTA
ESCRIVÃO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 29.10.1985.

CARTA ANA CASTELO

Proc. nº 128/83 de RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: CODEM. (Adv. M. de Nazaré Dias).
Requerido: M. DO ROSARIO DE FÁTIMA H. GRÉGO. (Adv. Fernando de Sá e Souza).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 156 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 23.10.1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 31/85 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: CIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS. (Adv. Waldemar Vianna).
Requerido: EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA. (Adv. Wilson Araújo Souza).
Despacho: R.H. Saneado o presente processo designado o dia 29.10.85., às 11:00 horas, cientes as partes e o R.O.M. Público. Belém, 10.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 144/85 de CONTRAPROTESTO
Requerentes: PAULO GOMES VIEIRA E MONDEM - IND. AGROPECUÁRIA LTDA. (Adv. José do Carmo Sampaio Martha)

Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete de Almeida Alves).

Despacho: R.H. Vistos e analisados os presentes autos de Contra Protesto de que é requerente Paulo Gomes Vieira e MONDEM-Industria Agropecuaria Ltda é de serem julgados corretos e conforme a Lei, devendo este processo ser entregue à parte interessada, independente de traslado, para os devidos fins de direito, e para que surta todos seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 24.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 107/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executados: OCA METAL LTDA E OUTROS. (Adv.).
Sentença: R.H. Vistos, etc. Homologo por sentença a "desistência" de fls. 15 dos autos, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. P.R.I. Belém, 25.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 29 de Outubro de 1985.

Cartório Oficial das Fazendas
da Fazenda Pública Estadual
Município de Belém
Ana Maria Melo Castele Branco de Carvalho
Escrivão

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1985 - 9

0537

tos à esfera policial. Belém, Pa, em 21.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Petição da : União Federal Adv. : Dr. José Augusto Potiguar Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 24.345 DESPACHO : Idêntico ao anterior
Nº 250/85 : Oldivar Benetis - Assistente do DCT-INCRA	AÇÃO PENAL: Proc. Nº : 12.118 Autora : Justiça Pública Adv. : Dr. Paulo Meira Réu : Antônio de Pádua Pessôa Porpino Adv. : Dr. Djalmal Chaves DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 21.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais
Assunto : Informação (Presta), em resposta ao Of. nº 1.695/85	Proc. Nº : 12.201 Autora : Justiça Pública Adv. : Dr. Paulo Meira Réu : Jorge Ferreira de Albuquerque Adv. : Dr. Ademar Kato DESPACHO : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em ... 21.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara	Proc. Nº : 12.540 Autora : Justiça Pública Adv. : Dr. Almerindo Trindade Réu : Manoel Joaquim dos Santos Adv. : Dr. José Bonifácio Senna DESPACHO : Idêntico ao anterior
Nº 657/85 : Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da TELEPARÁ	Proc. Nº : 17.478 Autora : Justiça Pública Adv. : Dr. Paulo Meira Réu : Francisco Patrício da Cruz Adv. : Dr. Alberto Campos DESPACHO : Idêntico ao anterior
Assunto : Vem prestar esclarecimentos ref. ao Proc. nº 24.216	JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA
DESPACHO : Idêntico ao anterior	Petição do : I A P A S Adv. : Dr. José Alberto Santos Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 23.669 DESPACHO : Idêntico ao anterior
Nº 2048/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal	Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA. Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.
Assunto : Folha de antecedentes ref. IPL nº 096/78 (Encaminha)	Petição do : FLORIANO GONÇALVES NAVAGAÇAO INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA. Advogado : Dr. José de Melo Rocha Assunto : Vem oferecer bens nos autos do Proc. nº 28.381. DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO : Idêntico ao anterior	Petição do : I A P A S Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 23.983 DESPACHO : Idêntico ao anterior
Nº 2063/85 : Aldemir G. Pereira - Delegado de Polícia Federal	Petição do : I A P A S Adv. : Dr. José Alberto B. Santos Assunto : Requer providências nos autos dos Procs. nrs. 23.569, 23.559, 23.763. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Assunto : Informação (presta), em atenção ao Of. nº 1873/85	Petição do : I A P A S Adv. : Dr. José Alberto B. Santos Assunto : Requer providências nos autos dos Procs. nrs. 23.569, 23.559, 23.763. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior	PROCESSO Nº 26.773 Exequente : Execução Fiscal Advogado : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS. Executado : Dr. Bernardo Nunes DESPACHO : Frederico Guilherme Albim Nogueira Justifique o Exequente o ajuizamento do presente feito perante a Seção Judiciária deste Estado do Pará. Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de : Maria da Trindade Soutello Mendes	PROCESSO Nº 21.420 Reclamante : Reclamação Trabalhista Adv. : Dra. Maria de Nazaré A. Pereira Assunto : Vem depositar a contribuição do FINSOCIAL ref. Proc. nº 21.712
Assunto : Requer juntada de documento ao Proc. nº 29.138	Advogada : Raimundo Rodrigues de Oliveira e outros. Reclamada : Dra. Esaumar F. Bandeira Advogado : E B C T DESPACHO : N. A. Faga-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa, em 21.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
DESPACHO : Idêntico ao anterior	PROCESSO Nº 26.977 Requerente : PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVAS Advogado : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA BELADA. Requerida : Dr. Sergio do Couto Advogados : Cia Vale do Rio Doce e União Fed. DESPACHO : Dra. Jaime Soares da Rocha e Moacir Morais Filho. Justifique o Exequente o ajuizamento do presente feito perante a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Exceção de Incompetência (Proc. nº 26977-A). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de : Carlos Laércio Soares Affonso	PROCESSO Nº 20.424 Reclamante : Remeter-se estas autos à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Exceção de Incompetência (Proc. nº 26977-A). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Assunto : Requer juntada de documento ao Proc. nº 27.324	Advogado : AGO PENAL Requerida : Ministério Públ. Federal Advogados : Dr. Paulo Meira DESPACHO : Requer providências nos autos dos Procs. nrs. 15.943, 16.558, 16.931, 18.275, 18.281, 18.486, 18.644, 20.348, 20.424, 20.430, 20.434, 20.436, 20.438, 20.467 e 20.469.
DESPACHO : Idêntico ao anterior	PROCESSO Nº 26.977 Requerente : PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVAS Advogado : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA BELADA. Requerida : Dr. Sergio do Couto Advogados : Cia Vale do Rio Doce e União Fed. DESPACHO : Dra. Jaime Soares da Rocha e Moacir Morais Filho. Justifique o Exequente o ajuizamento do presente feito perante a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Exceção de Incompetência (Proc. nº 26977-A). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de : F. Cardoso & Cia. Ltda: - Walda Brito Cardoso- Sócio Gerente	PROCESSO Nº 28.786 Autor, Procurador : AGO PENAL Advogado : Dr. Paulo Meira Réu : Terencio Missan DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.153
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.153	Advogado : Dra. Maria das Anjos Rezende Ribeiro Requerida : Comunicação Esportiva Ltda. Advogados : Cunha Ribeiro Advogados DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 21.10.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 21.10.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara	Justifique o Exequente o ajuizamento do presente feito perante a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Exceção de Incompetência (Proc. nº 26977-A). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de : S U N A B	PROCESSO Nº 21.153 Requerente : PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVAS Advogado : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA BELADA. Requerida : Dr. Sergio do Couto Advogados : Cia Vale do Rio Doce e União Fed. DESPACHO : Dra. Jaime Soares da Rocha e Moacir Morais Filho. Justifique o Exequente o ajuizamento do presente feito perante a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Exceção de Incompetência (Proc. nº 26977-A). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Adv. : Dr. Aládio Costa Ferreira	PROCESSO Nº 28.786 Autor, Procurador : AGO PENAL Advogado : Dr. Paulo Meira Réu : Terencio Missan DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.153
Assunto : Requer providências nos autos dos Procs. nrs. 15.943, 16.558, 16.931, 18.275, 18.281, 18.486, 18.644, 20.348, 20.424, 20.430, 20.434, 20.436, 20.438, 20.467 e 20.469.	Advogado : Dra. Maria das Anjos Rezende Ribeiro Requerida : Comunicação Esportiva Ltda. Advogados : Cunha Ribeiro Advogados DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 21.10.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, Pa, em 21.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara	Justifique o Exequente o ajuizamento do presente feito perante a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Exceção de Incompetência (Proc. nº 26977-A). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de : I A P A S	PROCESSO Nº 23.659 Advogado : AGO PENAL Requerida : Ministério Públ. Federal Advogados : Dr. Paulo Meira DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.659
Adv. : Dr. José Alberto Santos	Justifique o Exequente o ajuizamento do presente feito perante a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Exceção de Incompetência (Proc. nº 26977-A). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.659	Advogado : Dra. Maria das Anjos Rezende Ribeiro Requerida : Comunicação Esportiva Ltda. Advogados : Cunha Ribeiro Advogados DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 21.10.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
DESPACHO : Idêntico ao anterior	Justifique o Exequente o ajuizamento do presente feito perante a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Exceção de Incompetência (Proc. nº 26977-A). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Novembro - 1985

10 - Sexta-feira, 10.

DIÁRIO OFICIAL

16, 21.10.85. a) Dr. Aristides
Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 26.977-A
Expediente : Gia do Vale do Rio Doce
Advogado : Dr. Jayme Soares da Rocha
Excepta : Cooperativa dos Garimpeiros de Setra Palada.
Advogado : Dr. Sergio do Couto.
DESPACHO : Remetam-se estes autos à Seção Juíz da Cidade do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com os de Processo principal. Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 29.150
Requerente : DORA MARIA BRITO GONCALVES
Requerida : U F Pa.
DESPACHO : Arquive-se, Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 29.106
Deprecante : CARTA PRECATORIA
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA SÃO PAULO
DESPACHO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARA
Deprecante : Remetam-se os autos ao MM. Juiz
Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 25.674
Exequente : Execução Fiscal
Executado : União Federal
DESPACHO : Carlos Alberto Schafarowki Coni Destarte, com fundamento no art. 115, inc. II, do Código de Processo Civil, suscite Conflito Negativo, a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos, para onde remetam os presentes autos. Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 28.313
Impre : MANDADO DE SEGURANÇA
Advogado : SALINAS MAIAU S/A
Imped : Dr. José Ribamar Darwich
DESPACHO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA).
I - Recebo a Apelação, nos seus efeitos regulares. II - In casu não há apelado, a quem pudesse ser concedido oportunidade para contra-arrazoar o recurso interposto (art. 518 do CPC). É que, dada a peculiaridade de instituto, o remédio legal extraordinário é impetrado contra ato de autoridade, e não diretamente contra a pessoa jurídica da qual seja servidor o apontado coator, por isso que, a rigor, capacidade de parte terá apenas o Impetrante. A pessoa jurídica pode ser parte passiva nas ações em geral, mas não quando se tratar do remédio heróico (a menos que se a considere litis consorte de autoridade indicada como coator), já que "o réu é a autoridade que praticou o ato e não a pessoa de direito público a que está vinculada" (ac. de 280676, das Câm. Cív. Reunidas do TJMG, no MS nº 132, Rel. Des. Graccho Aurélio, in Rev. Bras. de Dir. Processual, 8/205). A pessoa jurídica será havida como parte (e então poderá ser considerada apelada no caso de recurso contra sentença que favorecer suas interesses) se porventura tiver ingressado no feito como assistente ou litisconsorte, sendo certo que assim pontificou o Pretório Excelso: "Mandado de Segurança. Assistência. Pode a pessoa jurídica de direito público intervir como assistente de seu funcionário, apontado como coator, em Mandado de Segurança" (Ac. de 200974, da 1ª Turma do STF, no RE nº 78.620-GB, Rel. Min. Rodrigues Alckmin, decisão unânime, in RJU vol. 72, Abr/75, pág. 220). Não tendo sido parte (assistente ou litisconsorte) no mandamento, a pessoa jurídica poderá recorrer contra a sentença concessiva, mas então sua apelação será havida como de terceiro prejudicado (art. 499 do CPC), não me parecendo defensável o entendimento de que seu recurso, na hipótese, será de parte vencida na causa, eis que em tal condição (parte) não figurou, elegendo a respeito a lição de J. C. BARBOSA MOREIRA: "É terceiro quem não seja parte, quer nunca o tenha sido, quer haja deixado de sê-lo em momento anterior àquele em que se profira a decisão" (in Comentários ao Código de Processo Civil, Foronse, 1a ed., 1974, Vol. V, pág. 231). III - Vista ao representante do Ministério Públiso (art. 83, inc. I, do CPC). Belém, 21.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM N° 184/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 22.10.85.

OFÍCIOS:
Nº 337/85 : Belo. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.
Assunto : Encaminhamento (Faz) ref. Of. n° 00545/84.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em ... 22.10.85. a) Dr. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 571/85 : da Caixa Econômica Federal - José Donato de Araújo - Gerente de Núcleo.
Assunto : Liberação de Alvaré, Proc. nº 26.188.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2031/85 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado da Polícia Federal.
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 079/85-SR/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição de : Gerudes Gomes da Silva
Advog. : Dra. Helena Cláudia Pingarilho
Assunto : Vêm apresentar rol de testemunhas, Proc.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advog. : Dr. Wilson C. de Souza
Assunto : Presta esclarecimentos e requer encerramento do Proc. nº 27.577.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Israel Delgado
Advog. : Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes.
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 29059
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Benjamin Cardoso do Vale - Leiloeiro.
Assunto : Vem accitar indicação, Proc. nº 15.201.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Dra. Maria Consuelo Santos
Advog. : Requer prosseguimento dos Proc. nºs. 23.072 e 23.098.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 22.10.85. a) Dr. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : do Ministério Públiso Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Assunto : Vem interpor Apelação, Proc. nº 24332.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de José Maria Chaves Sampaio
Advog. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Presta esclarecimentos e requer provisões, Proc. nº 11.387.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 24.332 (Republicação por incorreção)

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Reu : Carlos Nascimento Levy
Advog. : Dr. Adilson Galvão Vergosa
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente, em parte, a denúncia de fls., para condenar, como condeno, o nacional Carlos Nascimento Levy, como incursa nas penas dos arts. 21 e 22 da Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967. Em se tratando de réu primário e considerando os seus antecedentes, a sua personalidade, o dolo, os motivos e as consequências do crime, aplique-lhe a pena mínima de três (3) meses de detenção, e multa de dois (2) salários mínimos da região, pelo crime de difamação, e multa de um (1) salário mínimo da região, pelo crime de injúria. Condeno-o, também, nas custas processuais. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele deixe de mandar exigir mandado de prisão porque lhe asseguro o benefício da suspensão condicional da pena, sob condições a serem impostas. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 09 de outubro de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Br. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCCATINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição do : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Corrêa de Souza
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.043.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Corrêa de Souza
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.074.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO N° 2064/85

Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Aurelio Calheiros de Melo
Laudo ref. Inq. Pol. nº 113/85.

Identico ao anterior.

RUY DA SILVA NAVEGANTES.
Dr. Raul da Silva Navegantes
Juntada de procuração (requer).
N. A. Conclusos. Belém, 22.10.85.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

MÁRIO CEZAR COSTA
Dr. Jair Albano Loureiro
Resposta preliminar (apresenta).

Identico ao anterior.

PROCESSO N° 28.955
Impetrante : ALBERTO PAREDES DE ARAGAO
Advogado : Dr. Delcio José Cohen Silva
Imped : Presidente de PETROLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS)
DESPACHO : Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para o atribuído advogado do Impetrante comprovar a existência de mandado ad judicium. Belém, 22.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 25.994
Autor : AGÇÃO PENAL
PROCURADOR : Ministério Públiso Federal
Reu : Dr. Almerindo Trindade
Advogados : Drs. Walmir Santana Bandeira de Souza, W. Q. Bibas, e Américo Leal.

DESPACHO : I - Homologo a desistência quanto à produção de prova testemunhal através de declarações de Lourival Nunes de Avelar Filho, manifestada pelo dominus litis a fls. 244-V. II - Diogo o representante do Ministério Públiso. Belém, 22.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor RAIMUNDO SALDANHA DE LIMA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, litisconsor te nos autos do Processo número 1a. JCJ-1354/85, em que são partes JOÃO PINHEIRO DA COSTA, reclamante, e OSVALDO DOS SANTOS VALE, reclamado, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 10.01.85
SAÍDA: 31.07.85

FUNÇÃO: Braçal
SALÁRIO: Cr\$-30.000 por dia

FORMA DE PAGAMENTO: diário ou semanal
HORARIO DE TRABALHO: 06 às 12 e das 13 às 18 hs, declarou o reclamante que trabalhava domingos e feriados. Nunca recebeu horas extras e repouso remunerado. O reclamado não anotou a CTPS do reclamante ao dispensá-lo não pagou os seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:
Aviso prévio..... Cr\$- 240.000
Grat. de natal 7/12..... Cr\$- 525.000
Férias proporcionais 7/12..... Cr\$- 525.000
F.G.T.S. Cr\$- 554.400
Descanso remunerado (36 dias).... Cr\$-1.080.000
Horas extras..... Cr\$- líquido
Salário família (6 dep.)..... Cr\$- líquido
Anotação na CTPS e JCM..... Cr\$- líquido
TOTAL LIQUIDO..... Cr\$- 2.924.400

Fica notificada a reclamada, digo o litisconsor te, pelo presente, a comparecer à esta Primeira Junta, na Trav. Dom Pedro Primeiro, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 11.11.85, às 13:30 horas, quando será realizada a audiência inaugural da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá o litisconsor te à aludida, oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do litisconsor te a referida audiência, importará o julgamento da revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o litisconsor te estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Capital, aos vinte e cinco dias do mês de outubro, de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, _____ (Helena da Graca T. Tupinambá) Tec. Jud. lávrai o presente. Eu, _____ (Maria Lourdes G. da Costa) Diretora da Secretaria, subscrevi. =====

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a firma EMPREITEIRA J. REVESTIMENTO, com seus responsáveis, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Jun-

0538

Sexta-feira, 1º

ta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, na Avenida D. Pedro II, 668, à audiência designada para o dia 11 de novembro de 1985, às 12:00 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada por BENEDITO SOARES DIAS, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-A-1450/85, em que V. Sa. é litisconsorte e reclamada ESTACON ENGENHARIA S/A, sendo que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento do Processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai este Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos dezito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Martinho Lutero Pinheiro - Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei o presente e Eu, Maria José de Jesus Lobato da Silva - Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

V i s t o :

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. N° 11.316)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a firma EMPREITEIRA M. P. MOURA, com seus responsáveis atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II 668, à audiência designada para o dia 11 de novembro de 1985 às 14:30 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada por PEDRO XISTO GONÇALVES, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-A-1461/85, em que V. Sa. é litisconsorte e reclamada ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, sendo que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento do Processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai este Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos dezito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Martinho Lutero Pinheiro - Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei o presente e Eu, Maria José de Jesus Lobato da Silva - Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

V i s t o :

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. N° 11.315)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE (05) CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a firma C. A. DA SILVA EMPREITEIRO, com seus responsáveis atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 25 de novembro de 1985, às 14:15 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada por JOÃO RODRIGUES, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-A-1710/85, em que V. Sa. é reclamada e litisconsorte ENGEPLAN - ENGENHARIA LTDA., sendo que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento do Processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai este Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Martinho Lutero Pinheiro - Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei o presente e Eu, Maria José de Jesus Lobato da Silva - Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

V i s t o :

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. N° 11.314)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE (05) CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, ficam notificadas as firmas C. A. DA SILVA EMPREITEIRO, EMPREITEIRA PEGANHA e EMPREITEIRA BANDEIRA, com seus responsáveis atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem à Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 25 de novembro de 1985, às 14:00 horas, a fim de contestarem a reclamação apresentada por JOSÉ ANTÔNIO MATIAS, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-A-1709/85, em que V. Sas. são reclamadas e litisconsortes ENGEPLAN - ENGENHARIA LTDA., sendo que os seus não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento do Processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que não aleguem ignorância, vai este Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Martinho Lutero Pinheiro - Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei o presente e Eu, Maria José de Jesus Lobato da Silva - Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

V i s t o :

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. N° 11.313)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE (05) CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a firma EMPREITEIRA SELMA, com seus representantes atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668 na audiência designada para o dia 21 de novembro de 1985, às 10:45 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada por JUSELIINO FERREIRA AZEVEDO, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-A-1706/85, em que V. Sa. é reclamante, e litisconsorte ESTACON - ENGENHARIA S/A, sendo que o seu não comparecimento à mencionada audiência, importará no julgamento do Processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai este edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1985. Eu, Martinho Lutero Pinheiro - Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei o presente e Eu, Maria José de Jesus Lobato da Silva - Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

V i s t o :

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. N° 11.312)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE (05) CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a firma XAVIER SERVIÇOS GERAIS LTDA., com seus responsáveis atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pe-

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1985 - 11

RESOLUÇÃO Nº 00502
(Processo nº 00841/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 22 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 003/85, de 27 de março de 1985, e do Decreto nº 038/85, de 30 de março de 1985, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que dispõem sobre a abertura de crédito especial.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 00503
(Processo nº 00582/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 22 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Lecyr Riodesades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato celebrado em 18 de março de 1985 entre o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e a Clínica Dentária Aloizio Pinto do Nascimento, para a prestação de serviços profissionais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 00504
(Processo nº 01592/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 27 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmº Sr. Conselheiro Lorival Magalhães, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Soure, Sr. Carlos Augusto Nunes Gouveia.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente em exercício

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00505
(Processo nº 01244/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 27 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Lecyr Riodesades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato celebrado em 01 de maio de 1985 entre o Conselho de Contas dos Municípios e a Sra. Rosalina Costa Rezende, para locação do imóvel à Travessa Leão XIII, nº 45, nesta cidade.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1985.

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Presidente em exercício

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00506
(Processo nº 00663/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 27 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, apresentada por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato celebrado em 18 de janeiro de 1985, celebrado entre a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém e a firma Servinorte-Serviços, Comércio e Representação Riconorte Ltda, para a prestação de serviços de limpeza, conservação e assessoria das instalações e dependências do Hospital do Pronto Socorro Municipal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente em exercício

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

11

0539

12 - Sexta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1985

RESOLVE:

Mandar acostar o processo nº 00663/83, que trata de denúncia formulada contra o ex-prefeito de Salvaterra, ao da prestação de contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1983, para análise em conjunto, devendo a auditoria tomar as necessárias providências à perfeita e competente elucidação dos fatos, analisando-os em profundidade e comprovando, sempre que possível, com documentos idôneos, o que alegar em seu relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente em exercício

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00507

(Processo nº 00498/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 19 de setembro de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastro do Convênio nº 01/85-AGS, de 03.01.85, celebrado entre a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém e a Companhia União de Seguros Gerais, visando a consignação mensal, na folha de pagamento, das contribuições dos funcionários públicos municipais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente da Sessão

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro EGIDIO MACHADO SALLLES

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes.

RESOLUÇÃO Nº 00508

(Processo nº 00499/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 27 de agosto de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado, por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Convênio nº 04/85-AGS, de 07 de Janeiro de 1985, celebrado entre a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém e a companhia de Seguros da Bahia, visando a consignação, mensal, na folha de pagamento, dos valores resultantes de contratos entre a Seguradora e os funcionários públicos municipais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1985.

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Presidente da Sessão

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00509

(Processo nº 01447/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 27 de agosto de 1985,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmº Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, favorável, à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Prainha, Sr. Adson Pinho Cerqueira.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1985.

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Presidente da Sessão

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00510

(Processo nº 00178/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 29 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Mandar arquivar o processo nº 00178/85, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, que trata de denúncias formuladas pelo Vereador Raimundo Duarte Pinheiro contra o atual prefeito municipal, por não estar revestida das formalidades regimentais;

II - Que a Câmara Municipal encaminhe a este Conselho os atos que reajustam os subsídios e a representação do Pre-

feito e Vice-Prefeito para a devida apreciação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes.

RESOLUÇÃO Nº 00514

(Processo nº 01790/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 21 de maio de 1985.

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmº Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Oeiras do Pará, Sr. Oseas Pereira Magalhães.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente da sessão

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGIDIO MACHADO SALLLES

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes.

RESOLUÇÃO Nº 00516

(Processo nº 00538/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 17 de setembro de 1985,

CONSIDERANDO preliminar levantada pelo Exmº Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Declarar o Conselho de Contas dos Municípios incompetente para apreciar o cadastramento da Lei nº 16/84, de 21.11.84, que autoriza o Prefeito Municipal de Salvaterra a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), visando a construção de um matadouro municipal, por se tratar de recursos oriundos do Governo do Estado;

II - Encaminhar o processo nº 00538/85, à Auditoria como alerta de que na prestação de contas da Prefeitura, como alerta de que na prestação de contas da Prefeitura, exercícios de 1984 e 1985, a verba é estadual, aplicada através de convênio específico para a construção do matadouro municipal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDY ROCHA

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro EGIDIO MACHADO SALLLES

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 00517

(Processo nº 00503/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 19 de setembro de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastro do Convênio nº 001/85-PG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Junta Comerical do Pará (Jucepá), que tem por objeto a desocupação do imóvel localizado na Boulevard Castilho França, s/nº, onde se encontrava instalada aquela Junta.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDY ROCHA

Presidente

Conselheiro EGIDIO MACHADO SALLLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro HAROLD JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes.

PORTARIA Nº 090/85/RCM, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO, na importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois milhares de cruzados) para cobertura de despesas obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3120-000 - Material de Consumo (1.200,00)
3132-000 - Outros Serviços e Encargos (800,00)

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDIDO LEAL RIBEIRO

Procurador

0540

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0262

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a bacharel MARIA TEREZINHA VIÉGAS DE BARROS, Assessora de Câmara.

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
P r e s i d e n t e
REG.11362

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E :

Nomear a bacharel MARIA TEREZINHA VIÉGAS DE BARROS, para exercer o cargo de Assessor de Câmara junto ao Exmo. Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, a partir do dia 25 do corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 29 de outubro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
p r e s i d e n t e

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Isolada

Assunção será nome de escola

A Escola Estadual de 2º Grau que o governo do Estado construiu no bairro do Guamá (Barão de Mamoré) será inaugurada nos próximos dias pelo governador Jader Barbalho, secretário de Educação Ariberto Venturini autoridades e povo, numa festa que se tornará inesquecível para os moradores do bairro mais populoso de Belém.

Tendo inicialmente sido referendado esse estabelecimento educacional para homenagear o falecido Presidente Tancredo Neves, terá na realidade o destino de denominar-se "Escola Estadual de 2º Grau Marechal Alexandre Zacarias de Assunção", ficando a homenagem ao ex-presidente para o Centro de Cultura que se constrói na Avenida Conselheiro Furtado. A solenidade de inauguração da Escola Zacarias de Assunção marcará um fato importante para os moradores do Guamá, considerando-se que os estudantes saídos do 1º grau não tinham a facilidade de possuir uma escola para continuar seus estudos na própria área de residência, obrigando-se a deslocamento para outros bairros.

A Escola Marechal Zacarias de Assunção terá capacidade para atender 1.500 alunos em três turnos - manhã, tarde e noite, sendo provável a especialização em Saúde e Administração, definição que será dada posteriormente pelo Departamento de 2º Grau da SEDUC. A Escola receberá alunos oriundo das escolas de 1º Grau: José Bonifácio, Santos Dumont, Paulo Maranhão, Zarife Sales, Padre Leandro e Francisco Nunes, estando todos os alunos dessas escolas com vagas garantidas para o próximo ano letivo.

Com a conclusão da Escola, o governo está desapropriando algumas residências, para a construção da quadra polivalente, para atendimento à parte física do aluno.

A construção da escola de 2º grau no bairro do Guamá, deve-se à antiga reivindicação da população e ao trabalho do suplente de vereador Laelise Gomes junto ao governador Jader Barbalho. Promovido pela Secretaria do Estado de Educação e a OMEP - Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar, realiza-se em Belém o "II Encontro Estadual de Educadores do Pré-Escolar" reunindo além dos educadores do Pará, outros, oriundo de unidades da federação, cujo encerramento ocorre neste 31 de outubro. Como tema, o encontro enfoca "A Criança e a Qualidade de Vida".

OBJETIVO

O objetivo do encontro, alcançado com os debates, visa promover ampla discussão entre os profissionais da área Pré-Escolar, para uma reformulação política adequada e que garanta o direito ao desenvolvimento sócio-psico-pedagógico da criança de 0 a 6 anos; a qualidade do desempenho dos educadores junto à criança e articulação.

Projeto beneficia 350 mil alunos da área estadual 0544

O Projeto de Saúde Bucal, que a Sespa vem desenvolvendo em convênio com a Secretaria de Educação, vai atingir cerca de 350 mil estudantes da rede de ensino estadual em Belém. O projeto, que nos últimos meses foi intensificado com o aumento do número de equipes de odontólogos e assistentes, está sendo executado nas áreas curativa e preventiva. No próximo ano, deverá levar assistência a maior quantidade de estudantes, sobretudo no que concerne a ação preventiva.

Os odontólogos envolvidos no projeto enfatizaram que os casos de cárie dentária entre a maioria dos estudantes da rede de ensino estadual são considerados dos mais elevados, uma vez que quanto mais baixo o poder aquisitivo,

maior se tornam as condições para o devi- do tratamento dentário. E é justamente na área preventiva que o projeto vem ten- do maior fluxo de atividades, não obstante ser também dos mais elevados o número de estudantes atendidos pela área curativa, que é constante na extração de dentes, obturação e outras modalidades de trata- mento.

Esse projeto, que através da Seduc conta ainda com a atuação do Fundo de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação, na área preventiva, vem executando a operação de bochecho com flúor na quase totalidade das crianças da rede escolar, compreendendo a faixa etá- ria de idade dos 6 aos 14 anos.



Luiz Carneiro, titular da Sespa

Detran atua em Bragança

Em prosseguimento ao seu programa de Educação de Trânsito, o Departamento Estadual de Trânsito, realizou com êxito no período de 21 a 25 de outubro, a Semana do Trânsito, no município de Bragança, com a finalidade de sensibilizar educadores, alunos e a comunidade em geral para a importância da segurança no trânsito, na preservação da vida humana.

A iniciativa foi justificada pelo fato de que a Educação é o fator básico de segurança no trânsito e a necessidade de orientar a população a adquirir hábitos, atitudes e habilidades adequadas no Sistema Viário, bem como, a minimização dos índices de acidentes.

A programação da Semana do Trânsito em Bragança contou com a participação e organização da Coordenadoria de Educação de Trânsito do Detran, na pessoa do seu titular, professor Carlos Silva, em convênio com a Prefeitura local, e Secretaria de Educação e Cultura, com atividades específicas sobre o trânsito, nas escolas e também envolvendo condutores de veículos e a comunidade em geral, visando seu deslocamento com segurança nas vias públicas.

COMITIVA

De Belém seguiram os técnicos Graça Nobre, Nouran Abreu e Vera Brasil. Contaram com total apoio do diretor do Ciretran de Bragança, Raimundo Lobo, e da médica do órgão, Telma Araripe Lobo, que completou as palestras explicando o relacionamento e consequências das pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais, com o trânsito.

Com esta iniciativa, o Governador Jader Barbalho vai beneficiar também as comunidades interioranas, principalmente às crianças, no que concerne aos investimentos do seu Governo na educação para todos, reconhecendo assim, que no âmbito do trânsito também os conhecimentos devem ser cada vez mais abrangentes.

Embaixador visita Jader

Numa viagem de cortesia, que empreende pelos Estados brasileiros, chegou quarta-feira a Belém o embaixador da Austrália no Brasil, Warwick Eduard Weemaes, que em Palácio foi recebido com as honras de estilo, recebido pelo Governador Jader Barbalho.

A Guarda de Honra do Palácio Lauro Sodré, em traje de gala, recepcionou o embaixador da Austrália, formada em frente à sede do Governo, às 16:00 horas. O embaixador, acompanhado pelo major Hércules José da Sil-

va, chefe do gabinete militar, passou em revista a tropa. A entrada do Palácio, o aguardava o Governador Jader Barbalho, que lhe deu as boas vindas. No gabinete do governador, Jader e o embaixador conversaram animadamente durante uns dez minutos. O embaixador Warwick Weemaes provou uma taça de guaraná e recebeu de Jader, como presente, uma peça de cerâmica marajoara. Disse Warwick Weemaes que está feliz pelo retorno do Brasil à democracia.



Warwick Weemaes, da Austrália, cumprimentado pelo governador

As creches domiciliares

Está sendo realizado em Belém, com o patrocínio do Ministério da Previdência e Assistência Social, Fbesp e a representação da Funabem no Pará, o encontro regional sobre as creches domiciliares, que objetiva o treinamento de técnicos que irão acompanhar o funcionamento das creches. Participam do encontro técnicos

de vários Estados da região amazônica, que sentem a necessidade dos organismos federais, estaduais e municipais de irem de encontro a este trabalho, pois o que está faltando seriamente é uma política de bem estar a esta população atendida pelas creches.